

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. **779** ✓

(30 de agosto de 1972)

Dispõe sobre suplementação de verba.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica suplementado em Cr\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta cruzeiros) o item orçamentário 01-3.1.1.1.00 - Pessoal Civil -8- Adicional e outras vantagens estatutárias.

ARTIGO 2º - Para cobertura da presente suplementação fica cancelado parcialmente em Cr\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta cruzeiros) o item 01-3.1.1.1.00 - Pessoal Civil -4- Vencimentos de Advogados.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de agosto de 1972.-

NELSON MANZANARES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.


OTÁVIO CREMA
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-

1510

Transcrito no Registro de Emprego.